



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 401/2024

Altera o art. 1º da Lei nº 18.796, de 2023, que fixa o valor do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos ativos e aos militares ativos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de setembro de 2024.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023:

I – o inciso III do *caput* do art. 1º; e

II – o § 2º do art. 3º.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de setembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

